

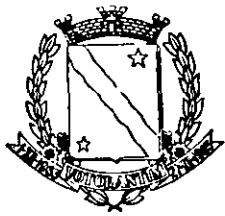


Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 31/86

Autoria do (a) Mesa da Câmara Municipal

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Votorantim, 12 de novembro de 1986

Senhores Vereadores:

A Mesa da Câmara Municipal, respeitada sua competência quanto a iniciativa, tem a grata satisfação de apresentar a deliberação de V.Exas. o anexo Projeto de Lei que reajusta a escala de padrões de vencimentos do funcionalismo desta Casa.

Tem ele o escopo de corrigir valores dos padrões vigentes, sempre na mesma proporção do autorizado para o funcionalismo público da Prefeitura, sempre acompanhado pela Câmara, obedecendo o princípio de paridade de vencimentos entre os servidores dos dois poderes.

Ao ensejo, renovamos, a V. Exas. nossos protestos de estima e consideração.

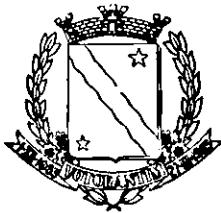
Atenciosamente

Newton Vieira Soares
Newton Vieira Soares

Presidente

Jandir Teixeira
Jandir Teixeira

Secretário



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Projeto de Lei nº 31/86

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos do funcionalismo da Câmara Municipal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Artigo 1º - Fica reajustada a partir de 1º de Novembro de 1986 , a escala de padrões de vencimentos vigente do funcionalismo público da Câmara Municipal, de conformidade com a tabela que acompanha a presente lei e da qual fica fazendo parte integrante.

Parágrafo Único - A tabela a que se refere o "caput" deste artigo substituirá, obedecidos os respectivos valores de reajuste e início de vigência , a tabela da Lei nº 563, de 8 de abril de 1986.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce funções do Quadro Fixo da Câmara nas mesmas proporções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei , correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

S/S em 12 de novembro de 1986

Newton Vieira Soares
Newton Vieira Soares
Presidente



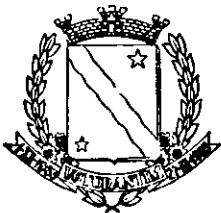
Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

A handwritten signature in cursive script, enclosed in a large oval. The name "Jandir Teixeira" is written vertically along the right side of the oval, with "Secretário" written below it.

Jandir Teixeira
Secretário



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

T A B E L A

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS EM 01/03/1986</u>	<u>VENCIMENTOS A PARTIR DE 01/11/1986</u>
P	4.546,22	5.910,09
M	3.514,33	4.568,63
I	2.301,42	2.991,85
G	2.118,17	2.753,62
D	1.830,64	2.379,83
B	1.510,92	1.964,20
A	1.447,22	1.881,39

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S 17 de II de 1986
Merviton Vieira Soares
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REAÇÃO

Recebido em _____
Devolvido em _____
Presidente Merviton

SAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

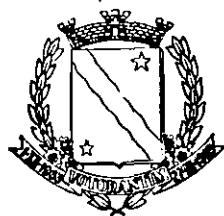
Recebido em _____
Devolvido em _____
Presidente José Borges Melo Jr.

EM DISCUSSÃO

S. S 24 de II de 1986
Merviton Vieira Soares
PRESIDENTE

APROVADO

S. S 24 de II de 1986
Merviton Vieira Soares
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18.110 - Votorantim - SP

Senhor Presidente:

Estamos pelo presente solicitando de V.Exa., se digne, determinar o processamento do presente projeto na forma estatuída pelo inciso II do artigo 31 do Decreto-Lei Complementar/nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, devido a urgência da matéria.

No ensejo, apresentamos à V.Exa. nossos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos atenciosamente.

S/S em 12 de novembro de 1986

Abílio Alves Corrêa de Toledo Neto

Antônio Alves dos Santos

Antônio Castanharo

Durval Pedroso

Francisco Munhoz

Georgino Marques Dias

Jandir Reixeira

José Baeza Urchiza

José Carlos de Campos Sobrinho

Laércio Amorim

Lázaro Alberto de Almeida

Manoel Andriotta

Octaviano de Góes Vieira

Valdemar José da Silva